

#### MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas, para os eventos Natal em Blumenau 2023 e Páscoa em Blumenau 2024. – PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº 53CD28D00F199E059A4689CBF5810F1356DA3BBD  
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 22 de novembro de 2023, às 13h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 22 de novembro de 2023, às 14:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: [lene@blumenau.sc.gov.br](mailto:lene@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 09/11/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

#### MUNICIPIO DE BLUMENAU – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Utilizo deste para retificar a chamada do edital de pregão supra citado onde tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoria, incluindo o fornecimento de kits para as oficinas de bolachas e material para as oficinas de cartinhas, para o evento denominado "NATAL EM BLUMENAU 2023", durante o período de 22 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024. – PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código E2ED20EC2CAD72C7D63ED1EC90EE4B8DF004232C

Onde se lê: Data início da sessão eletrônica: dia 22 de novembro de 2023, às 08:00hs.

Leia-se: Data início da sessão eletrônica: dia 22 de novembro de 2023, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: [lene@blumenau.sc.gov.br](mailto:lene@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 09/11/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

#### MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

Objeto: Registro de Preços de Materiais Médicos Hospitalar, conforme especificação constantes neste edital e anexos pelo período de 01 ano- Diversas Secretarias. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 22 de novembro de 2023, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 22 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: [taianamello@blumenau.sc.gov.br](mailto:taianamello@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>

Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: CACD38FB52796A97C1F5EC080B976EEF980B8FFD.

Blumenau, 09/11/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

2ª Vara da Família da Comarca de Blumenau  
Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036-901 -  
Fone: (47) 3321-9334 - Email: [blumenau.familia2@tjsc.jus.br](mailto:blumenau.familia2@tjsc.jus.br)

#### REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR Nº 5017696-28.2022.8.24.0008/SC

REQUERENTE: MARLON CESAR DA CUNHA

REQUERIDO: MAICON JOSE DA CUNHA

#### SENTENÇA

MARLON CESAR DA CUNHA ajuizou a presente Ação de Substituição de Curador objetivando a nomeação como curador (em substituição) de seu irmão, Sr. MAICON JOSÉ DA CUNHA (nascido em 14/07/1980 - Evento1, DOCUMENTACAO6; interdito - autos nº 0017760-41.2013.8.24.0008 -Evento 10, DOCUMENTACAO2). Narrou, em síntese, que o encargo de curador era exercido por MARJORIE PAULA DA CUNHA RAMPELOTTI (Evento 10,DOCUMENTACAO2), que era irmã do interdito, que acabou por falecer (óbito em 20/09/2019 - Evento 1, CERTOBT5), o que justifica o pedido de substituição. Juntou documentos. A decisão do Evento 16 deferiu o pedido de tutela de urgência para nomear o requerente MARLON CESAR DA CUNHA curador provisório do requerido MAICON JOSÉ DA CUNHA e determinou a realização de estudo social. A parte requerente juntou documento médico atualizado (Evento 24,DOCUMENTACAO2). O estudo social foi realizado (Evento 25). O Ministério Público, por fim, manifestou-se pelo deferimento do pedido de substituição formulado (Evento 33). É o relatório. DECIDO.

Trata-se de ação de substituição de curador por meio da qual o requerente pretende a sua nomeação como curador do interdito, seu irmão (Evento 1, APRES DOC16), em razão do falecimento de Marjorie Paula da Cunha Rampelotti, anteriormente nomeada (Evento 10, DOCUMENTACAO2). Conforme apontou o estudo social realizado (Evento 25): "(...) No que se refere aos vínculos afetivos, percebeu-se que a família possui uma relação harmoniosa entre si, o que favorece o exercício e a organização dos cuidados com o curatelado. Verificou-se que Marlon, morando em Portugal, está atento aos cuidados de saúde e bem estar do irmão e que está administrando as questões financeiras. (...) Com base no exposto acredita-se que atualmente Marlon Cesar da Cunha esteja garantindo as necessidades materiais do irmão, Maicon José da Cunha, bem como assegurando a sua efetiva proteção nas atividades básicas da vida." Portanto, apesar do requerente atualmente residir em outro país, conforme apontou o estudo social, a família tem uma relação harmoniosa e uma organização que preserva os interesses do curatelado, que está tendo as suas necessidades atendidas. Desta forma, o pedido merece guarida porque vai ao encontro dos interesses do interdito. DISPOSITIVO Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial do Evento33, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, e, por consequência, SUBSTITUO o curador anteriormente nomeado ao Sr. MAICON JOSÉ DA CUNHA, conferindo o referido encargo a MARLON CESAR DA CUNHA. Considerando que o alcance da curatela foi delimitado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a curatela se restringirá exclusivamente para a prática de atos de natureza negocial, em especial para representar o curatelado perante os órgãos públicos em geral, inclusive de previdência social (INSS), além de instituições de saúde (públicas ou particulares) e financeiras, mediante compromisso. Tome-se por termo o compromisso. Considerando que já houve a inscrição da sentença de interdição, expeça-se mandado de averbação da presente decisão ao Cartório de Registro Civil competente e providencie-se a sua publicação (CPC, art. 755, §3º). Custas pelo requerente porquanto, apesar de intimado, não comprovou a alegada hipossuficiência econômica, conforme determinado na decisão do Evento16. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente.

#### EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ON LINE

PAULO PIZZOLATTI NETO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC sob nº 019, faz saber que devidamente autorizado pela, Credora-Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ – VIACREDI – CNPJ: 82.639.451/0001-38, com sede à rua Hermann Hering, nº 1125, bairro Bom Retiro, em Blumenau-SC, venderá em Leilão Público Extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 9.514/97, em decorrência da consolidação de propriedade, nas datas e local fixados neste edital, em desfavor do devedor fiduciante cooperado: Pablo Damiani dos Santos – CPF: 037.552.169-06, a garantia real da alienação fiduciária do bem imóvel abaixo identificado.

1º LEILÃO: Dia 29 DE NOVEMBRO DE 2023, às 11:30 horas. Lance mínimo de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

2º LEILÃO: Dia 04 DE DEZEMBRO DE 2023, às 11:30 horas. Lance mínimo de R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

LOCAL: ONLINE – via portal do Leiloeiro - [www.topleiloes.com.br](http://www.topleiloes.com.br) e/ou PRESENCIAL - no escritório deste Leiloeiro, sito a Rua Paulo Zimmermann, 214 sala 17 – Centro Comercial Everest, bairro Centro em Blumenau/SC.

IMÓVEL: O terreno, situado nesta cidade, no Bairro Testa Salto, à rua Bruno Morell, contendo a área de quinhentos e treze metros e quarenta e cinco centímetros (513,45m²), fazendo frente em quinze metros (15,00m), com o lado par da mencionada rua Bruno Morell; fundos em quinze metros (15,00m), com terras de Empreendimentos Imobiliários Mara Ellen Ltda; extremado pelo lado direito em trinta e quatro metros e trinta e três centímetros (34,33m); e, pelo lado esquerdo em trinta e quatro metros e treze centímetros (34,13m), amos com terras de Lindolfo Alves de Oliveira, distando pelo lado esquerdo cerca de 8,98 metros do início da curva de concordância formada com o lado par da rua Bruno Mette. AV-4-16.940 sobre o terreno encontra-se edificadas em casa residencial de alvenaria com 78,78m², a qual recebeu o número 416 da rua Bruno Morell. Matriculado no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC sob matrícula nº 16.490.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 246.160,57, podendo sofrer as devidas correções contratuais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1. O interessado poderá optar pelo pagamento à vista, ou através de financiamento pela VIACREDI, com no mínimo 20% de entrada e saldo parcelado em até 240 meses, acrescido de taxas e encargos. 2. O financiamento deverá ser analisado e aprovado previamente, nos Postos de Atendimento da VIACREDI, a qual emitirá declaração que deverá ser apresentada no ato da arrematação em Leilão. 3. A opção pelo pagamento à vista terá preferência na arrematação. 4. Se o arrematante optar pelo financiamento, deverá se associar à Cooperativa, o que ocorrerá tão somente se o arrematante se enquadrar nas condições de associação previstas no seu Estatuto Social. 5. O arrematante pagará no ato o preço total da arrematação, ou entrada de no mínimo 20%, se optar pelo financiamento, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. 6. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. 7. A desocupação ficará sob responsabilidade do arrematante nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. 8. Eventuais débitos que o imóvel possua, como IPTU, demais ônus ou despesas para averbações, serão de responsabilidade do arrematante. 9. Se houver desistência; não cumprimento do prazo de pagamento; não formalização de venda, por motivos ocasionados pelo arrematante; e/ou por qualquer outro descumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, será cobrada MULTA do desistente, no montante de dois salários mínimos, que serão deduzidos dos valores pagos no ato do leilão. 10. Existindo benfeitorias não averbadas, a regularização ficará sob responsabilidade do arrematante. 11. O Fiduciário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. DOS LANCES: Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET (ON LINE). PRESENCIAL, ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário expostos no cabeçalho, em igualdade de condições. Os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica. INTERNET (ON LINE), os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, [www.topleiloes.com.br](http://www.topleiloes.com.br), para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial pelo telefone 47 - 99101-6605(whatsapp), pelo e-mail [paulo@topleiloes.com.br](mailto:paulo@topleiloes.com.br) ou através do site: [www.topleiloes.com.br](http://www.topleiloes.com.br). Escritório: Rua Paulo Zimmermann, 214 sala 17 – Centro Comercial Everest, bairro Centro em Blumenau/SC.



Documento assinado  
e certificado digitalmente  
Conforme MP nº 2.200-2  
de 24/08/2001  
A autenticidade pode  
ser conferida ao lado

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2023.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do jornal O Município Blumenau ou acesse através do link: [www.omunicipioblumenau.com.br/publicacoeslegais/](http://www.omunicipioblumenau.com.br/publicacoeslegais/)

